



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 42.2025 –
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNCIONAL DO PODER
EXECUTIVO**

**TERMO DE ADESÃO Nº 1/2025 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 42/2025 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS
PÚBLICOS E O BANCO BRASIL S/A, VISANDO A
OPERACIONALIZAÇÃO DO “DEPÓSITO EM GARANTIA”,
VINCULADO A OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO
NORMATIVA SG/MP Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, **BANCO DO BRASIL S.A.**, estabelecida no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B Torre Sul, Edifício BB, 15º andar, Asa Norte - Brasília-DF, CEP: 70.040-912, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo seu Gerente Geral do Escritório Governo Federal, Senhor **JOSÉ HERIBERTO PINHEIRO JÚNIOR**, doravante denominado **BANCO**, de outro lado a **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.411/0001-09, com sede no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes - Brasília, DF, CEP: 70150-900, neste ato representado pelo Diretor de Recursos Logísticos, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, têm entre si justo e acertado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com a União, por intermédio da Central De Compras, da Secretaria de Gestão e Inovação, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, no Acordo De Cooperação Técnica Nº 42/2025, firmado com o BANCO em 08/04/2025, conforme extrato publicado no Diário Oficial da União, em 11/04/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADESÃO AOS SERVIÇOS – A CONTRATANTE adere formalmente, neste ato, à prestação de serviços constantes no ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 42/2025, bem como todas suas Cláusulas e Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA – A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do Acordo de Cooperação Técnica 42/2025, bem como de seus eventuais termos aditivos, sendo a data máxima de 07/04/2035.

Parágrafo Único – A partir da assinatura do presente Termo de Adesão, todo e qualquer Termo de Cooperação Técnica formalizado entre o **BANCO** e a **CONTRATANTE** para o mesmo objeto deixará de ter validade.

Fica eleito o Foro da Comarca de Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo de forma eletrônica, para os efeitos legais a que este se propõe.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

JOSÉ HERIBERTO PINHEIRO JÚNIOR

Gerente Geral do Escritório Governo Federal/BB



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HERIBERTO PINHEIRO JUNIOR**, Usuário Externo, em 10/12/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio**, Diretor(a), em 10/12/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7193922** e o código CRC **3BAB0356** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0